



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS - Núcleo de Compras

v2.2025.01

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1481264 23/2025
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
OBJETO:	Contratação de serviços de organização, planejamento, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes para realização do Seminário da Rede SINE MG, com o tema: SINE 50 ANOS, <u>sem dedicação exclusiva de mão de obra</u>
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
12/11/2025	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de organização, planejamento, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes para realização do Seminário da Rede SINE MG, com o tema: SINE 50 ANOS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](#) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.9. O licitante se responsabiliza:

4.5.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistirá fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a SEDESE, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/cnpj_of_consulta-gor-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?q=1660:3:111970551082228::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/ ;		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecução da proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: licitacao.ccaq@social.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.
- 13. DA CONTRATAÇÃO**
- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.
15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.
16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO.

Itara Taiara Ramos Silva
Subsecretário de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Itara Taiara Ramos Silva, Subsecretária**, em 23/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124049000** e o código CRC **19CFFDBA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBIPTER-SFTEPS-DGAT - Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador

v2.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO (PREGÃO ELETRÔNICO)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/03/2025	SEDESE	1481232

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Ângela Márcia Alves de Souza E-mail: angela.souza@social.mg.gov.br	Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador - DGAT

SUMÁRIO

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de organização, planejamento, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes para realização do Seminário da Rede SINE MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	000022446	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES	EVENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	SERVIÇO	1

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 1.3.2. A decisão de afastar o tratamento diferenciado foi fundamentada com base em critérios técnicos e legais, em conformidade com o art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, que prevê situações específicas em que tal benefício pode ser excluído para garantir a eficiência e a adequação da contratação aos interesses da administração pública.
- 1.3.3. Nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 6º do Decreto nº 47.437, de 18 de abril de 2018, é prevista a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a esses segmentos empresariais.

1.3.4. Fundamentação Técnica:

1. Previsão Legal e Exceções ao Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do Decreto Estadual nº 47.437/2018, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) devem ser beneficiadas com tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas, de modo a assegurar maior competitividade e a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Entre as medidas previstas, destacam-se:

- a possibilidade de **reserva de cotas de participação**;
- a **exclusividade de contratação** em determinados itens ou lotes;
- e a aplicação de **critérios de desempate** em favor das ME e EPP.

Contudo, é importante ressaltar que o art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018 dispõe que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser afastado, desde que a Administração Pública justifique, de forma fundamentada, a inviabilidade de sua aplicação no caso concreto. Esse afastamento será admitido, em caráter excepcional, nas seguintes hipóteses:

- I - Inviabilidade técnica ou operacional para a adoção do benefício;
- II - Exigência de porte ou capacidade incompatível com ME ou EPP;
- III - Situação em que o benefício se revele desvantajoso para a Administração Pública;
- IV - Existência de restrições legais ou regulamentares que impeçam a aplicação.

Considerando essas especificidades, constata-se que a **aplicação integral do tratamento diferenciado às ME e EPP pode se revelar inviável**, na medida em que o objeto demanda **capacidade operacional e financeira ampliada**, geralmente incompatível com a estrutura de empresas de menor porte.

2. Natureza Técnica e especificidades do Objeto:

A decisão de permitir a participação de todos os licitantes, sem a adoção de reserva de cotas ou de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), fundamenta-se nas peculiaridades e na complexidade do objeto contratado. A execução do Seminário da Rede SINE/MG exige uma estrutura operacional robusta e capacidade técnica elevada, condições que, em muitos

casos, não podem ser integralmente atendidas por empresas de menor porte.

Ademais, a natureza do objeto demanda a **integração de múltiplas atividades em um único contrato** — incluindo logística, infraestrutura, suporte técnico, recepção e coordenação geral — de modo a assegurar **uniformidade, coesão e eficácia** na execução. A fragmentação da contratação em lotes ou a reserva de etapas específicas para ME/EPP poderia comprometer a qualidade global do serviço, acarretando riscos à coordenação, ao cumprimento de prazos e à entrega de resultados de forma alinhada às necessidades institucionais do evento.

3. Impacto na Competitividade e Eficiência da Contratação:

Embora o tratamento diferenciado conferido às ME/EPP seja instrumento relevante de fomento ao desenvolvimento econômico, sua aplicação não pode comprometer a **competitividade** nem a **eficiência da contratação**. A análise de mercado realizada pela equipe técnica demonstrou que, no caso concreto, a participação de empresas de maior porte é **essencial** para garantir a execução integral e eficaz do contrato, dada a complexidade e a escala do objeto.

A eventual reserva de lotes ou exclusividade às ME/EPP poderia **reduzir o número de propostas qualificadas**, fragilizando a competitividade do certame e limitando a seleção da proposta mais vantajosa. Isso se deve ao fato de que o objeto demanda **capacidade técnica, logística e financeira ampliada**, características normalmente associadas a empresas com maior porte e estrutura operacional.

Assim, impor restrições à participação poderia acarretar risco de inexecução ou de fragmentação do serviço, em afronta ao princípio da eficiência e ao objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Vantajosidade e Impacto Financeiro:

A aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP, prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018, deve sempre observar a condição de vantajosidade para a Administração Pública. No caso em análise, a contratação aberta a todos os licitantes, sem restrições ou reservas, mostra-se mais adequada para assegurar a otimização dos recursos públicos e a mitigação de riscos contratuais.

A opção por fornecedores com maior capacidade técnica, logística e financeira reduz a probabilidade de execução inadequada, atrasos ou necessidade de aditivos corretivos, que poderiam gerar custos adicionais e comprometer a qualidade do evento.

Por outro lado, a reserva de lotes ou a exclusividade às ME/EPP poderia acarretar sobrecustos e riscos de execução parcial, uma vez que empresas de menor porte tendem a enfrentar maiores custos operacionais e limitações estruturais para atender a todo o escopo da contratação. Tal cenário impactaria negativamente o orçamento e a eficiência da execução, contrariando os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. Implicações no Controle e Gestão do Contrato:

A contratação de fornecedores de menor porte, ou a fragmentação do objeto em múltiplos lotes para atendimento por diferentes empresas, especialmente em um evento de grande porte, eleva significativamente a complexidade administrativa da gestão e da fiscalização contratual. Essa fragmentação multiplica as interfaces de controle, amplia o risco de falhas de coordenação entre os executores e exige maior esforço da equipe da Administração, com constantes reavaliações e ajustes para assegurar a conformidade da execução.

Por essa razão, a opção por uma contratação unificada e abrangente, sem reserva de lotes exclusivos para ME/EPP, garante centralização de responsabilidades, maior eficiência no acompanhamento da execução e melhor controle dos prazos, da qualidade e da integração das atividades. Tal medida contribui para a mitigação de riscos de inexecução ou atrasos e fortalece a segurança jurídica e administrativa do contrato, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Adequação à Lei e Respaldo Jurídico:

Nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, o tratamento diferenciado às ME/EPP poderá ser afastado quando demonstrado que sua aplicação não é vantajosa para a Administração Pública ou não se adequa à natureza do objeto. Esse é precisamente o caso em análise, no qual a decisão de abrir a licitação a todos os licitantes foi tomada com base em avaliação técnica que evidenciou maior vantajosidade e aderência às especificidades do objeto, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Importante destacar que a legislação vigente continua a prever outros mecanismos de incentivo à participação de ME/EPP, como os **critérios de desempate favoráveis** e as condições de **regularização fiscal posterior à fase de habilitação**, os quais serão integralmente observados. A ausência de reserva de lotes ou exclusividade, portanto, não exclui a participação das micro e pequenas empresas, mas garante que a disputa ocorra em condições justas, de acordo com as exigências técnicas e financeiras do objeto licitado.

A decisão pela abertura da contratação a todos os licitantes encontra respaldo jurídico e está fundamentada nos seguintes fatores:

- necessidade de execução do serviço conforme a **escala e o objeto**, que demanda estrutura operacional e financeira robusta;
- busca da **eficiência administrativa e da competitividade**, permitindo a participação de empresas aptas a executar integralmente o contrato;
- garantia de **vantajosidade para a Administração**, com mitigação de riscos de sobrepreço ou execução inadequada;
- expressa previsão legal no **art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018**, que admite o afastamento do tratamento diferenciado mediante justificativa.

Dessa forma, a medida assegura que a contratação seja realizada de modo eficiente, competitivo e juridicamente fundamentado, em plena conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.
- 1.4.2. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se à contratação de serviços de organização, planejamento, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes para a **realização do Seminário da Rede SINE MG - 2025, previsto para ocorrer de: 25/11/2025 a 27/11/2025**, sendo nos dias 25 vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de novembro período da manhã e tarde e no dia 27 (vinte e sete) de novembro no período da manhã com encerramento previsto para as 12 (doze) horas, no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

1.5.2. O objeto deste Termo de Referência refere-se à contratação de serviços de organização, planejamento, execução de eventos e atividades correlatas, para a realização do *Seminário da Rede SINE MG - 2025*, previsto para os dias 25 a 27 de novembro de 2025, em Belo Horizonte ou Região Metropolitana. O evento ocorrerá nos períodos da manhã e tarde nos dias 25 e 26/10/25, e apenas no período da manhã no dia 27/10/25, com encerramento previsto para as 12h.

1.5.3. O Tema do evento será: O evento com o tema: SINE 50 ANOS, que tem como propósito a promoção da troca de experiências, a disseminação de boas práticas e o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços de intermediação de mão de obra, habilitação ao seguro-desemprego e qualificação profissional, em alinhamento com as diretrizes das políticas públicas de emprego e renda, promovendo a integração entre os 133 (cento e trinta e três) Postos do Sistema Nacional de Emprego (SINE) distribuídos em todo o estado de Minas Gerais, Conselheiros do Conselho Estadual de Trabalho Emprego e Renda e os Gestores públicos nas esferas Estadual e Federal.

1.5.4. Para o **Seminário da Rede SINE MG - 2025**, foi planejado a participação de **350 (trezentos e cinquenta) pessoas**, das quais **250 (duzentas e cinquenta)** deverão ser hospedadas no mesmo local da realização do evento, considerando que são oriundas de outros municípios.

- 1.5.4.1. Ressalta-se a necessidade de que os participantes sejam hospedados no mesmo local de realização do Seminário.

1.5.5. Destaca-se que o **local ofertado para a execução do objeto deve abarcar todos os serviços contratados** (hospedagem, alimentação, auditório e salas), **não sendo admitido fracionamento ou separação de locais**, pelas seguintes razões:

- Unidade de execução contratual** – A concentração de todos os serviços em um mesmo espaço garante a efetiva integração das atividades, assegurando a execução uniforme e contínua do evento, conforme o princípio da **padronização** previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Eficiência administrativa** – A dispersão dos serviços em locais distintos geraria aumento de complexidade logística, maior risco de falhas e necessidade de maior esforço de coordenação pela Administração, contrariando o princípio da eficiência (art. 5º, LV, da Lei nº 14.133/2021).
- Controle e fiscalização mais eficazes** – A centralização em um único espaço permite fiscalização direta, simplificada e menos onerosa dos serviços, reduzindo riscos de descumprimento contratual e de sobreposição de responsabilidades entre fornecedores distintos.
- Segurança e acessibilidade dos participantes** – Manter hospedagem, alimentação e atividades do Seminário em locais diferentes imporia deslocamentos constantes, aumentando riscos de atrasos, acidentes e dificuldades de acessibilidade, especialmente para participantes com mobilidade reduzida.
- Continuidade da programação** – O evento possui agenda densa, com atividades técnicas, formativas e de integração, muitas delas em sequência. O deslocamento entre locais distintos poderia inviabilizar o cumprimento integral do cronograma, comprometendo os objetivos institucionais.
- Economicidade e vantajosidade** – A contratação em formato centralizado gera melhores condições de negociação e redução de custos indiretos, como transporte e logística, atendendo ao art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (melhor relação custo-benefício).

1.5.6. Descrição do Evento:

1.5.6.1. **Auditório:** Com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, devidamente mobiliado com cadeiras padrão para todos os participantes sentados. Para a comodidade dos participantes o auditório principal precisará ter no mínimo 350 m² de área e ser localizado no mesmo espaço da hospedagem e da alimentação.

- a) Palco com mesa e cadeiras para 12 (doze) pessoas/autoridades, 01 (uma) mesa para computador e o púlpito;
- b) A mesa do palco deverá estar revestida com 01(uma) toalha de tecido acetinado ou superior na cor branca, o tamanho será de acordo com o tamanho da mesa da plenária, ou seja, 12 (doze) lugares;
- c) O auditório, inclusive o palco, deverá ter ar-condicionado em funcionamento, durante todo o período de uso, observada a capacidade de refrigeração, tendo em vista a metragem do auditório e a quantidade de pessoas;
- d) O local deverá ser acessível para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050 da ABNT e o Decreto 5.296/2004;
- e) O local deve disponibilizar banheiros em número suficiente para atender ao público, inclusive acessíveis para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050 da ABNT e o Decreto 5.296/2004;
- f) Os banheiros deverão estar devidamente higienizados durante todo o evento;

- g) O auditório deverá ter estrutura de rede lógica e elétrica para instalação de: 01 (um) computador em rede; 02 (dois) painéis de 6m²; 01 (um) Sonorização: em ambiente interno (line portátil ou multiponto) com todos os equipamentos necessários, com potência/volume adequados ao espaço, contendo mesa de som com 12 (doze) canais, amplificada, caixas acústicas, notebook, cabeamento e demais acessórios necessários; 02 (dois) microfones auriculares; 04 (quatro) microfones sem fio;
- h) O auditório deverá ter vedação acústica e ser fechado até o teto;
- i) No auditório, deve ser disponibilizado: ponto de Internet Banda Larga; ponto de internet wireless liberado para os equipamentos do evento e velocidade mínima de 20MB; Rede protegida com senha a ser fornecida pelo Coordenador de Evento, conforme orientações da CONTRATANTE; 2 (dois) Painéis de LED, com 6m², a serem disponibilizado nas laterais do auditório; Púlpito: Em madeira ou acrílico com suporte para microfone, a ser disponibilizado no palco do auditório, durante todo o período do evento;
- j) A manutenção da limpeza do ambiente deverá ser durante todo o período do evento;
- k) Será servido água para a mesa de abertura, nos 03 (três) dias em copo de vidro e disponibilizado garrafas individuais de 500 ml de água;
- l) O auditório ficará disponível para todos os 03 (três) dias do evento sendo, nos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de novembro, das 08h às 17h, e no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 08h às 12h.

1.5.6.2. Sala para grupos de Trabalho:

- a) Disponibilizar 02 (duas) salas, com a capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, devidamente mobiliadas com: cadeiras, 01 (um) mesa para computador, 01 (um) mesa para o coordenador do grupo, 10 (dez) mesas para trabalho em grupo e 50 (cinquenta) cadeiras, em cada sala;
- b) Deve ser disponibilizado em cada sala: 1 (um) data-show e 1 (um) tela de projeção proporcional à sala; Estrutura de rede lógica e elétrica para instalação de: computador com filtro de linha; telão com data show;
- c) Ter ar-condicionado em funcionamento durante todo o período de uso;
- d) Deverá ser observada a capacidade de refrigeração do ar condicionado, tendo em vista a metragem das salas e a quantidade de pessoas;
- e) Ser acessíveis para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050 da ABNT e o Decreto 5.296/2004;
- f) Ter ponto de Internet Banda Larga (ponto de internet wireless) liberada para os equipamentos do evento, velocidade mínima de 20MB;
- g) Detalhes: Rede protegida com senha a ser fornecida pelo funcionário a ser contratado pelo local da hospedagem para desempenhar as funções de Coordenador de Evento;
- h) As salas ficarão disponíveis para os 02 (dois) primeiros dias do evento, nos períodos da manhã e tarde.

1.5.6.3. Sala para apoio do evento

- a) Disponibilizar 1 (um) sala para trabalhos de apoio do evento, medindo aproximadamente 110 metros quadrados para trabalhos de apoio;
- b) Deve ser disponibilizado 1 (uma) impressora multifuncional, equipada com no mínimo 100 (cem) folhas A4 e os tonners de tinta preta/branca e colorida;
- c) Ter ar-condicionado em funcionamento durante todo o período de uso;
- d) Ter ponto de Internet Banda Larga (um ponto de internet wireless) liberada para os equipamentos do evento, velocidade mínima de 20MB;
- e) Ser equipada com no mínimo 02 (duas) mesas e 02 (duas) cadeiras ou bancada similar que atenda 02 (duas) pessoas confortável;
- f) A sala deverá ter estrutura de rede lógica e elétrica para uso de 02 (dois) notebooks;
- g) A sala ficará disponível para todos os 03 (três) dias do evento sendo, nos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de novembro, das 08h às 17h, e no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 08h às 12h.

1.5.6.4. Serviço de profissional de Operador de audio visual:

- a) Profissional com conhecimento e habilidade na operacionalização de som e projeção de imagem;
- b) Período: nos 03 (três) dias do evento.

1.5.6.5. Sonorização:

- a) Prestar serviço de sonorização profissional para o auditório principal, para público de até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, com vedação acústica e fechado até o teto, em todos os horários dos dias de evento;
- b) A empresa contratada deverá sempre fornecer suporte técnico, cabeamento e acabamentos necessários para conexões de áudio e energia em perfeitas condições e sempre levar em conta os riscos de acidentes;
- c) A empresa contratada será responsável pela alimentação, transporte e hospedagem de sua equipe, se for o caso;
- d) É necessária uma visita técnica ao local do evento durante a montagem;
- e) Os microfones sem fio com uso de baterias devem estar incluídas as baterias reservas e seus respectivos carregadores;
- f) As quebras, perdas e extravios serão de responsabilidade da contratada;
- g) O espaço terá estrutura de rede lógica e elétrica para instalação dos equipamentos abaixo assinalados.

1.5.6.6. Locação de Rádio Comunicador:

- a) Locação da quantidade de 5 (cinco) rádios comunicadores para cada evento a serem utilizados pela equipe de organização e coordenação sendo: Período de uso: durante os 03 (três) dias do evento,
- Início às 08 horas;
 - Término às 18 horas;
- b) Especificações: Rádio Comunicador do tipo walkie-talkie, com alcance mínimo de 03 (três) km ou mais, de acordo com o espaço a ser ofertado para o evento. Cada rádio deverá ser entregue com os seguintes acessórios: bateria recarregável, bateria sobressalente, antena, clipe de cinto, carregador, fone de ouvido auricular e transceptor em Frequência Limpa, sem interferência;
- c) Os rádios devem estar em perfeito funcionamento, se responsabilizando a contratada a disponibilizar rádios reserva em caso de defeito.

1.5.6.7. Locação de impressora multifuncional:

- a) Locação de impressora multifuncional laser a ser instalada na sala destinada a equipe de apoio do evento, que tenha entre suas funções: impressão, cópia e digitalização (3 em 1), para os 03 (três) dias do evento sendo, nos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de novembro, das 07:30 às 22h, e no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 08h às 12h;
- b) Configuração mínima do equipamento: Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo 600 x 600 DPI; Resolução de digitalização melhorada até 40/46ppm; Tempo para saída da primeira cópia aproximadamente 6 segundos; 512MB de RAM; Processador de 800 MHz; Conectividade HIGH SPEED USB 2.0; capacidade da bandeja de papel 350/520 folhas; Memória interna 512 MB;
- c) Ficará a cargo da CONTRATADA a reposição de tonner para a impressão de 100 (cem) cópias;
- d) Será instalada na Sala para apoio do evento.

1.5.6.8. Locação de retroprojektor e tela de projeção para os grupos de trabalho:

- a) Projetor Multimídia Data Show: Instalação e disponibilização, para os 03 (três) dias do evento, quantidade de 01(um) projetor de no mínimo 6.000 ANSI Lumens, para projeção reversa (projeção oriunda da parte de trás da tela);
Detalhe: Resolução: que atenda a qualidade necessária para visibilidade clara, para auditório com capacidade de mínima de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas;
- b) Projetor Multimídia Data Show: Instalação e disponibilização, para 02 (dois) dias do evento, quantidade de 02 (dois) projetores de no mínimo 3.000 ANSI Lumens, para projeção reversa (projeção oriunda da parte de trás da tela);
Detalhe: Resolução: que atenda a qualidade necessária para visibilidade clara para sala com mínimo de 50 (cinquenta) pessoas, a ser instalado, um em cada sala de grupos de trabalho;
- c) Tela para projeção: Instalação e disponibilização, por 02 (dois) dias, quantidade de 02 (duas) telas. Detalhe: resolução que atenda a qualidade necessária para visibilidade clara para uma sala com mínimo de 50 (cinquenta) pessoas, a ser instalado um em cada sala (projeção oriunda da parte de trás da tela).

1.5.6.9. Painel de LED para o Auditório:

- a) Locação de 02 (dois) painéis de LED para o "Auditório" onde será o Seminário REDE SINE MG 2025;
- b) O painel será utilizado durante todo o evento;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os painéis de LED, devidamente instalados no Auditório, pelo período acima descrito;
- d) O espaço contará com estrutura de rede lógica e elétrica para instalação do equipamento solicitado e ponto de internet wireless liberada para o mesmo;
Especificações: O painel será do tipo indoor, modular e deverá garantir visibilidade clara para os participantes de quaisquer pontos de um auditório com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, tamanho mínimo de 3mx2m;
- e) A CONTRATADA, antes da instalação do equipamento, deverá realizar uma visita consultiva no auditório, além de determinar qual a melhor distribuição para a montagem dos 02 (dois) painéis direcionados de mínimo 3mx2m.

1.5.6.10. Cadeira de banho:

- a) Disponibilização de cadeira de Banho para pessoa com Deficiência: Disponibilizar, por 02 (dois) dias, 1(uma) cadeira que suporte no mínimo 100 kg.

1.5.6.11. Fundo de Palco:

- a) Confeção fundo de palco 8m x 3m (para instalação em Box Truss Q15) confeccionado em lona – 4 x 0 cores, acabamento com ilhós, com arte a ser fornecida pela CONTRATANTE até 10 (dez) dias corridos antes do evento.

1.5.6.12. Box Truss:

- a) Estrutura em Boxtruss tipo Q15, para fixação de fundo de palco em alumínio;

b) Prever estruturas de suporte de acordo com o item 1.5.6.11

1.5.6.13. **Arranjo de Flores:**

a) Disponibilização, no primeiro dia de evento, de 01 (um) arranjo de flor, tipo jardineira para mesa plenária, medindo, no mínimo, 1m x 0,6m x 0,3m, do campo ou outras próprias da estação, sem cheiro.

1.5.6.14. **Da Hospedagem:**

- a) Hospedagem com café da manhã em apartamentos que podem ser triplos ou duplos.
- b) Serão 2 (duas) diárias para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas que poderão fazer check-in no primeiro dia do evento, a partir das 12h, e check-out no ultimo dia, até às 14h. O pagamento das diárias fica condicionado de acordo com a utilização das diárias;
- c) Considerando a programação do evento, o local de hospedagem deverá disponibilizar espaço coberto e seguro, para acomodação das bagagens antes do efetivo check-in e check-out;
- d) O local deverá estar localizado em Belo Horizonte ou na região metropolitana de Belo Horizonte, limitado até 65 (sessenta e cinco) km do centro da capital;
- e) A empresa deverá se certificar de que o local escolhido para hospedagem conte com restaurante, auditório e salas para realização do evento;
- f) Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) vagas de garagem ou estacionamento, durante todo o período acima estipulado, no mesmo local da hospedagem;
- g) É necessário o mínimo de 01 (um) quarto adaptado para pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida em conformidade com a NBR 9050 da ABNT e o Decreto 5.296/2004, devendo o apartamento ser adaptado, com entrada sem degraus ou com rampa ou dotado de elevador para usuário de cadeira de rodas. O mesmo deverá ser aplicado às demais dependências de uso comum do local da hospedagem, como: auditórios, salas para grupos de trabalho, banheiros da área do evento e locais de credenciamento, café e refeições;
- h) O local da hospedagem deverá garantir a total segurança do evento e disponibilizar profissionais agentes de segurança, em número suficiente, para esse fim.

1.5.6.15. **Demais informações dos serviços de hospedagem/alimentação:**

- a) Os frigobares de todos os apartamentos deverão estar apenas com 01(uma) garrafa de água mineral 500ml por hóspede, a organização do evento não arcará com despesas de consumo fora do contratado nesse termo;
- b) Os telefones deverão ficar bloqueados para ligações que gerem cobrança por parte do local da hospedagem;
- c) Os serviços poderão ser cancelados por readequação das agendas, segurança pública, problemas de saúde do usuário do serviço, ou por motivo de força maior;
- d) No primeiro dia do evento será acertado o quantitativo de diárias a ser cobrada pelo local da hospedagem. O estabelecimento deve aceitar uma margem de segurança de 10% (dez por cento) para mais ou para menos do número contratado.

1.5.6.16. **Refeição: almoço e jantar**

a) Pensão - Almoço e jantar, sem limite de consumo individual para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, hospedadas, e deverá conter:

- Arroz branco, feijão;
- 01 (uma) opção de carne de boi ou carne de porco;
- 01 (uma)opção de carne de frango;
- 04 (quatro) opções de guarnição de legumes;
- 01 (uma) opção de ovo ou carne de soja;
- 08 (oito) opções de salada;
- 03 (três) opções de sobremesa;
- 01 (uma) opção de suco ou refrigerante de 350 ml por pessoa. (10% (dez por cento)dos refrigerantes deverão ser diet).

1.5.6.17. **Refeições extras a serem servidas no mesmo local das refeições dos hóspedes, para possíveis convidados.**

a) Refeição extra, de consumo individual para 100 (cem) pessoas, sendo:

- previsão de 300 (trezentos) Refeições extras (almoço e/ou jantar): para possíveis convidados, o Cardápio e local será o mesmo servido aos hóspedes e;
- previsão de 200 (duzentos) Café da manhã: para possíveis convidados que participarão do evento, mas não ficarão hospedados. O Cardápio e local será o mesmo servido aos hóspedes.

1. Premissas adotadas

Público-base: **100 participantes** (todos confirmados como não hospedados).

Refeições solicitadas:

Café da manhã: **2º dia e 3º dia** → 2 cafés.

Almoço: **1º, 2º e 3º dia** → 3 almoços.

Janta: **1º e 2º dia** → 2 jantas.

Histórico e comportamento de autoridades: há presença recorrente de Prefeitos/autoridades e acompanhantes; para cobrir essa demanda extra e eventuais imprevistos (convidados de última hora, equipe técnica), aplico **margem de segurança de 15%** sobre o quantitativo base.

2. Cálculo — número de refeições (sem margem).

Café da manhã: 2 dias x 100 participantes = **200 cafés**

Almoço: 3 dias x 100 participantes = **300 almoços**

Janta: 2 dias x 100 participantes = **200 jantas**

Total refeições = 200 (cafés) + 300 (almoços) + 200 (jantas) = **700 refeições.**

3. Ajuste para realidade de participação e convidados

Nem todos os 100 participantes comparecem a todas as refeições, e parte das autoridades costuma participar apenas em momentos pontuais (normalmente em um ou dois períodos por dia). Assim, aplica-se **fator de consumo efetivo médio de 70%** do total previsto, que reflete o padrão histórico observado.

$$700 \text{ refeições} \times 0,70 = 490 \text{ refeições}$$

Arredondando para planejamento logístico e margem de segurança, adota-se o total de **500 refeições extras.**

b) O pagamento deste item fica condicionado à necessidade de utilização das refeições.

1.5.6.18. **Serviço de Coffee Break:**

- a) O espaço deverá ser disponibilizado no mesmo local do evento, próximo ao auditório onde se realizará o Seminário. OBS.: O local deve ser previamente validado pela CONTRATANTE;
- b) O local deverá estar mobiliado com mesas para coffee break, sendo 01 (uma) para servir os alimentos e 01 (uma) mesa para as bebidas;
- c) O recinto deverá ser acessível para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050 da ABNT e o Decreto 5.296/2004;
- d) O lugar deverá ter ar-condicionado em funcionamento, durante todo o período de uso. Deverá ser observada a capacidade de refrigeração do ar condicionado, tendo em vista a metragem do ambiente e a quantidade de pessoas;
- e) 03 (três) **Coffee Break** a serem servidos conforme especificado na tabela abaixo:

nº	Datas previstas	Horário	Quantitativo
1º coffee break	25/11/2025	de 07:30 as 09:00	350 (trezentos e cinquenta) pessoas
2º coffee break	25/11/2025	de 15:00 as 15:30	350 (trezentos e cinquenta) pessoas
3º coffee break	26/11/2025	de 15:00 as 15:30	350 (trezentos e cinquenta) pessoas

f) Sugestão de cardápio:

- Café e chá (com e sem açúcar);
- Leite;
- Suco sabores (uva, caju, pêssego, manga) “20% de opções diet”;
- Bolo (duas opções de sabores);
- Biscoitos caseiros;
- Pão de queijo;
- Salgados (assado e frito);
- Fruta 02 (dois) tipos) e ou salada de frutas.

obs.: Caso o cardápio seja alterado, terá que ser validado pela Contratante.

- g) A empresa deverá fornecer açúcar e adoçante em sachês e vasilhames;
 - h) No primeiro dia de evento será definida pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA a quantidade exata de unidades que deverão ser servidas, por coffee break. A cobrança deverá ser feita conforme a quantidade definida;
 - i) O horário poderá sofrer alterações de acordo com eventual atualização da programação do evento;
 - j) Local a ser validado pela Contratante.
- OBS.: O pagamento deste item fica condicionado ao uso e fechamento da lista dos participantes credenciados.

1.5.6.19. Serviço de café:

- a) Disponibilização de café sem açúcar, em garrafas térmicas próprias, de 1,8 litro cada, conforme programação dos dias e horários estipulados, em locais a serem determinados pela CONTRATANTE;
- b) Período, horário e quantidade, passível de modificação, por determinação da Contratante.

1º Dia:

- 08h as 13h: 5 (cinco) garrafas térmicas, contendo 1,8 litros de café, cada.
- 13h as 17h - 5 (cinco) garrafas térmicas, contendo 1,8 litros de café, cada.

2º Dia:

- 08h as 13h: 5 (cinco) garrafas térmicas, contendo 1,8 litros de café, cada.
- 13h as 17h - 5 (cinco) garrafas térmicas, contendo 1,8 litros de café, cada.

3º Dia:

- 08h as 13h: 5 (cinco) garrafas térmicas, contendo 1,8 litros de café, cada.

Totalizando 25 (vinte e cinco) garrafas de 1,8 litros, para o evento.

- c) A CONTRATADA deverá fornecer também açúcar e adoçante em sachês e copos descartáveis brancos, de 50ml, misturadores descartáveis e lixeira;
- d) Os quantitativos apresentados são estimativas, devendo a contratada garantir a disponibilidade do serviço de café, conforme expectativa de público esperado para o evento.

1.5.6.20. Serviço de fornecimento de água :

- a) Disponibilização e instalação de 2 (dois) bebedouros refrigerados, para atender o público, com opção de água gelada e natural, nos 03 (três) dias do evento;
- b) Período: durante todo o período do evento;
- c) O quantitativo apresentado trata-se de estimativa, devendo a contratada garantir a disponibilidade do serviço de fornecimento;
- d) O detalhamento sobre o Fornecimento de água está descrito no item 28, Tabela I - Detalhamento do objeto.

1.5.6.21. Serviço de fornecimento de água - água mineral 500 ml

- a) 50 (cinquenta) garrafas de 500ml de água mineral para uso na mesa de abertura (pessoas/autoridades e apresentações);
- b) Deverá ser disponibilizado 20 (vinte) copos de vidro para uso na mesa de abertura (pessoas/autoridades e apresentações).

1.5.6.22. Local para Credenciamento:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço necessário para ser realizado o credenciamento, no primeiro dia do evento;
- b) O credenciamento será realizado por equipe própria da CONTRATANTE.

1.5.6.23. Sala para guarda de bagagens:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço suficiente para o guardar aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) malas desde o início do evento até o horário autorizado para o início do Check-in no dia 25/11/2025 (Horário de Check-in conforme política do local ao qual se realizará o evento).

1.5.6.24. Kit Seminário:

- a) O Kit deverá ser composto pelos seguintes itens:
 - Caderno - "Caderno Personalizado tipo moleskine couro sintético, marcador de página em cetim e fita elástica para fechar. Contém no mínimo, 78 (setenta e oito) folhas amareladas sem pauta. 21,4x 14,7 Cm. Cores Diversas";
 - Caneta - Caneta Personalizada metálica com carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura : 1,1 cm Comprimento : 13,7 cm Peso aproximado (g): 19 - Personalizada - gravação a laser;
 - Mochila Saco - Mochila Saco Personalizada impermeável em fibra de poliéster. Contém bolso horizontal com zíper na parte frontal e alças de nylon. Altura: 43,5 cm Largura: 35 cm;
 - Squeeze - Garrafa Personalizada plástica 600ml com tampa de alumínio e alça de nylon embutida. Altura : 23,2 cm Largura : 6,8 cm Circunferência : 21,5 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro (sem tampa) – 3,3 cm Peso aproximado (g): 87.
- b) Todos os itens com logomarca a ser fornecida pela CONTRATANTE até 10 (dez) dias corridos, antes do evento.
- c) o Kit Seminário será distribuído no momento do credenciamento do Seminário, pela equipe da CONTRATANTE.

1.5.7. Todos os itens, materiais, serviços estão detalhados na: Tabela I - Detalhamento do objeto

LOCAÇÃO DE ESPAÇO				
Ordem	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Subitem da Descrição	Descrição dos serviços
1	3	diárias	Auditório	Auditório: com capacidade para 350(trezentas e cinquenta) pessoas, devidamente mobiliado com cadeiras para todos os participantes sentados. Para a comodidade dos participantes o auditório principal precisará ter no mínimo 350 m² de área. O espaço deve também garantir acessibilidade para as pessoas com deficiência. Obs.: O auditório deverá ter espaço para os participantes se movimentarem livremente; ter acessibilidade tanto nas entradas quanto internamente; ser equipado com sistema de ar condicionado, iluminação, sistema de som compatível com sua capacidade e possuir fácil acesso ao palco; os banheiros devem ficar próximos e serem higienizados durante todo o período do evento;
2	4	diárias	Salas para trabalhos	2 (duas) salas para grupos de trabalhos, devidamente mobiliadas com cadeiras confortáveis, cada uma com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas sentadas, sendo mobiliada da seguinte forma: para cada sala, 10 (dez) mesas que comportem 5(cinco) cadeiras cada. Serão utilizadas para grupos de trabalho. Obs.: Será utilizada nos 2 (dois) primeiros dias.
3	3	diárias	Sala de apoio	01 (uma) sala de apoio, que será utilizada por, no mínimo, 2 ((duas) pessoas durante os 3 (três) dias do evento para realizarem os trabalhos administrativos e de secretaria do Seminário, com internet, impressora, mesas e cadeiras, mobiliada com no mínimo de 02 (duas) mesas e 02 (duas) cadeiras ou bancada similar que atenda 2 (duas) pessoas confortável.
4	2	diárias	Espaço para realização do coffe break	Disponibilização de espaço para realização do coffe Break, que seja suficiente para recepcionar o público do evento, podendo ser um ambiente aberto e coberto. Obs.: item a ser previamente validado pela contratante. - 1º Dia: às 07:30h, servir coffee break para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, no espaço discriminado pelo local da hospedagem, ficando disponível por 02 (duas) horas; - 1º Dia: às 15h, servir coffee break para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, no espaço discriminado pelo local da hospedagem, ficando disponível por 30 (trinta) minutos; - 2º Dia: às 15h, servir coffee break para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, no espaço discriminado pelo local da hospedagem, ficando disponível por 30 (trinta) minutos.
5	1	diárias	Espaço para realização do credenciamento	Disponibilização de espaço para realização do credenciamento dos participantes do Seminário, que seja suficiente para recepcionar o público presente; Obs.: apenas para o primeiro dia do evento, item a ser previamente validado pela contratante.
6	1	diárias	sala para guarda de bagagens	Disponibilização de sala para guardar as bagagens desde o início do evento até o momento do Check-in: 25/11/2025. (Horário de Check-in conforme política do local ao qual se realizará o evento).
RECURSO HUMANOS				
7	3	diárias	Operador do hardware	Operador do hardware de reprogramação e de áudio visual: profissional, com conhecimento e habilidade na operacionalização da impressora multifuncional e; com conhecimento e habilidade na operacionalização de som e projeção de imagem durante o evento.

SERVIÇO / EQUIPAMENTO				
8	3	diárias	Sonorização completa para ambiente interno	01 (uma) Sonorização: em ambiente interno (line portátil ou multiponto) com todos os equipamentos necessários para público de até 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, contendo mesa de som com 12 canais, amplificada, caixas acústicas, notebook, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento para atender os 03 (três) dias do evento.
9	15	diárias	Rádio comunicador	5 (cinco) Rádio comunicador: para ser utilizado pela equipe de organização e coordenação do evento para atender os 03 (três) dias do evento.
10	3	diárias	Impressora multifuncional	01 ((uma) Impressora multifuncional, Preta, laser, impressão mínima de 40/46ppm para ser instalada na sala destinada a equipe de organização do evento, que tenha entre suas funções: impressão, cópia e digitalização (3 em 1), para os 03 (três) dias do evento. Equipada com no mínimo 100 (cem) folhas A4 e os tonners de tinta preta/branca e colorida, sob demanda, para a realização das impressões. Obs.: será utilizada na sala de apoio
11	3	diárias	Projektor	01 (um) Projektor: multimídia Data Show - mínimo de 6.000 Ansi Lumens para auditório, para os 03 (três) dias de evento. Obs.: será utilizado no auditório
12	4	diárias	Projektor	2 (dois) Projetores - multimídia Data Show – mínimo de 3.000 Ansi Lumens para os grupos de trabalho. Obs.: Será utilizada nos 2 (dois) primeiros dias, nas salas de grupos de trabalho.
13	6	diárias	Painel LED	Locação de 02 (dois) painéis de LED para o "Auditório" Especificações: O painel será do tipo indoor, modular e deverá garantir visibilidade clara para os participantes de quaisquer pontos de um auditório com capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, tamanho mínimo de 3mx2m. obs.: A CONTRATADA deverá disponibilizar os painéis de LED, devidamente instalados no Auditório.
14	4	diárias	Tela para projetor	2 (duas) Telas: de projeção para os grupos de trabalho. Resolução necessária para visibilidade clara, para sala com mínimo de 50 (cinquenta) pessoas. Obs.: Será utilizada nos 2 (dois) primeiros dias, nas salas de grupos de trabalho.
15	6	diárias	Microfone auricular	02 (dois) Microfones auricular: impedância: 600 ohms ou superior; sensibilidade: 150 dbm ou superior; estrutura interna: antichoque, para os 03 (três) dias do evento.
16	12	diárias	Microfone unidirecional sem fio	04 (quatro) Microfones Unidirecional sem fio – capsula SM58 ou superior, para os 03 (três) dias do evento.
MOBILIÁRIO				
17	3	diárias	Pedestal para microfone	01 (um) pedestal para microfone.
18	3	diárias	Palco	01 (um) Palco para ser afixado no auditório para os 03 (três) dias de evento.
19	3	diárias	Púlpito de Madeira ou acrílico	01 (um) Púlpito: Madeira ou acrílico, para servir aos trabalhos no auditório nos 03 (três) dias do evento.
20	3	diárias	Estrutura Box Truss	01 (uma) locação de estrutura Box Truss: Estrutura em Boxtruss tipo Q15, para fixação de fundo de palco em alumínio; Prever estruturas de suporte, para os 03 (três) dias de evento – inclui locação, montagem e desmontagem.
21	12	diárias	Tripé para banner	4 (quatro) Tripés para Banner (porta-banner): Tripé em alumínio com haste telescópica, com alcance mínimo de 3,00 m de altura, a ser montado pela empresa contratada em local a ser definido pela equipe da SEDESE, para os 03 (três) dias de evento. OBS: Banner será de responsabilidade da CONTRATANTE
22	3	diárias	Mesa de abertura para 12 pessoas	01 (uma) Mesa de abertura: para 12 (doze) pessoas/autoridades e apresentações, a ser fixada no palco do auditório, todos os dias do evento.
23	36	diárias	Cadeiras para autoridades	12 (doze) Cadeiras: para compor a mesa disponibilizada para convidado/autoridade, todos os dias do evento
24	3	diárias	Mesa para café	01 (uma) Mesa: com dimensões suficientes para servir café dentro do Auditório.
25	1	diária	Aranjo de flores	01 (um) Arranjo de Flores: Disposição no primeiro dia de evento, arranjo tipo jardineira para mesa plenária, medindo, no mínimo, 1m x 0,6m x 0,3m, do campo ou outras próprias da estação, sem cheiro.
26	3	diárias	Toalha tecido	01 ((uma)Toalha tecido para revestir a Mesa de abertura, na cor branca.
27	2	diárias	Cadeira para banho	01(uma) Cadeira para banho: banho, capacidade no mínimo 100kg
28	6	diárias	Bebedouros Refrigerados com água mineral em temperatura ambiente e gelada	2 (dois) Bebedouros Refrigerados com água mineral em temperatura ambiente e gelada , durante todo o evento. Deverão ser disponibilizados copos descartáveis de 200 ml e lixeira. Prever toda rede elétrica necessária para instalação do equipamento, em locais estratégicos.
HOSPEDAGEM				
29	500	diárias	Hospedagem	02 (duas) diárias de Hospedagem com café da manhã, para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em apartamentos que podem ser triplos ou duplos, padrão mínimo de 03 (três) estrelas - - Check-in: 25/11/2025 a partir das 12 horas (confirmar horário com CONTRATADA) - Check-out: 27/11/2025 às 14 horas (confirmar horário com CONTRATADA) A diária deve incluir 01(um) água mineral 500ml/dia por pessoa). O almoço e jantar deve vir orçado no item próprio. OBSERVAÇÕES: - Item sob demanda, o pagamento fica condicionado de acordo com a utilização das diárias. - Neste item considerar o preço da "DIÁRIA E CAFÉ DA MANHÃ", para o Almoço e Jantar, o valor deverá ser previsto no item de alimentação. - A EMPRESA DEVERÁ SE CERTIFICAR DE QUE O LOCAL ESCOLHIDO PARA HOSPEDAGEM CONTA COM RESTAURANTE E AUDITÓRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. - O pagamento deste item, fica condicionado ao uso e fechamento da lista entregue pela CONTRATANTE no primeiro dia do evento
ALIMENTAÇÃO				
30	1250	unidades	Almoço e jantar	Pensão - Almoço e jantar para 250 (duzentos e cinquenta) hóspedes 1º dia – Almoço e Jantar 2º dia - Almoço e Jantar 3º dia - Almoço Total de 05 (cinco) refeições Sugestão de Cardápio: sem limite de consumo individual deverá conter: - Arroz branco, feijão; - 01 opção de carne de boi ou carne de porco; - 01 opção de carne de frango; - 04 opções de guarnição de legumes; - 01 opção de ovo ou carne de soja; - 08 opções de salada; - 03 opções de sobremesa; - 01 opção de suco ou refrigerante de 350 ml por pessoa. (10% (dez por cento) dos refrigerantes deverão ser diet). Obs.: O pagamento deste item, fica condicionado ao uso e fechamento da lista dos participantes hospedados.

31	500	unidades	Refeições extras	- Refeições extras (café da manhã, almoço e/ou jantar) para possíveis convidados. - O Cardápio e local será o mesmo servido aos hóspedes. Obs.: O pagamento deste item fica condicionado a necessidade de utilização das refeições. Conforme item 1.5.6.17 Refeições extras a serem servidas no mesmo local das refeições dos hóspedes, para possíveis convidados.
32	1050	unidades	Coffe Break	Coffee Break: Deverão ser servidos: 1º coffee break na abertura do evento – de 07:30 as 09:00 (1º dia) - para ser servido à aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) participantes. 2º e 3º coffee break na parte da tarde - de 15:00 as 15:30 (1º e 2º dia), para ser servido à aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) participantes, cada. Obs.: O pagamento deste item, fica condicionado ao uso e fechamento da lista dos participantes credenciados no dia. Coffee break – tipo 1 (básico) - com café, chá, bebidas, salgados simples, mini- sanduíche e bolo, conforme cardápio. Sugestão de cardápio: - Café e chá (com e sem açúcar); - Leite; - Suco sabores (uva, caju, pêssego, manga) “20% de opções diet”; - Bolo (02 (dois) opções de sabores); - Biscoitos caseiros; - Pão de queijo; - Salgados (assado e frito); - Fruta (2 (dois) tipos) e ou salada de frutas.
33	25	unidades	Café	Garrafas com Café com capacidade de 1,8 litros: com copos e misturadores descartáveis, açúcar e adoçante, para ficarem disponíveis em locais estratégicos, a serem previamente validados pela CONTRATANTE, durante o evento.
34	50	unidades	Água Mineral	50(cinquenta) garrafas de 500ml de água mineral para uso na mesa de abertura (pessoas/autoridades e apresentações)
35	20	unidades	copo de vidro	20 (vinte) copos de vidro para uso na mesa de abertura (pessoas/autoridades e apresentações).
SERVIÇO GRÁFICO				
36	350	unidades	Kit seminário	KIT SEMINÁRIO composto por: - Caderno - "Caderno Personalizado tipo moleskine couro sintético, marcador de página em oetim e fita elástica para fechar. Contém no mínimo 78 folhas amareladas sem pauta. 21,4x 14,7 Cm. Cores Diversas" - Caneta - Caneta Personalizada metálica com carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura : 1,1 cm Comprimento : 13,7 cm Peso aproximado (g): 19 - Personalizada - gravação a laser. - Mochila Saco - Mochila Saco Personalizada impermeável em fibra de poliéster. Contém bolso horizontal com zíper na parte frontal e alças de nylon. Altura: 43,5 cm Largura: 35 cm. - Squeeze - Garrafa Personalizada plástica 600ml com tampa de alumínio e alça de nylon embutida. Altura : 23,2 cm Largura : 6,8 cm Circunferência : 21,5 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro (sem tampa) – 3,3 cm Peso aproximado (g): 87. OBS.: Todos os itens com logomarca a ser fornecida pela CONTRATANTE até 10 (dez) dias corridos, antes do evento.
37	1	unidade	Fundo de palco	Confecção fundo de palco 8m x 3m (para instalação em Box Truss Q15) confeccionado em lona – 4 x 0 cores, acabamento com ilhós, com arte a ser fornecida pela contratante até 10 (dez) dias corridos, antes do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do Seminário da Rede SINE-MG, programado para o ano de 2025, com a participação estimada de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas. Os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência foram estabelecidos com base em estudo técnico prévio, em conformidade com o inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a apresentação clara e precisa das quantidades de bens e serviços a serem contratados, devidamente acompanhada de fundamentação que comprove a adequação da estimativa às reais necessidades da Administração.

2.2. No caso específico do Seminário da Rede SINE-MG, a estimativa de público totaliza **350 (trezentos e cinquenta) participantes**, distribuídos da seguinte forma:

- 250 (duzentos e cinquenta) representantes das Unidades da Rede SINE em Minas Gerais:** corresponde ao número efetivo de Postos do SINE em funcionamento no estado (133 unidades), considerando a participação de ao menos 02 (dois) representantes por unidade, com adequações para aqueles postos com maior abrangência territorial. A presença desses representantes é imprescindível para garantir capilaridade, troca de experiências e alinhamento técnico das políticas de emprego e renda.
- 14 (quatorze) convidados e autoridades:** inclui representantes do Governo Federal, de instituições parceiras e de entidades de relevância estratégica, assegurando a integração institucional e a representatividade adequada à celebração dos 50 anos do SINE.
- 36 (trinta e seis) Conselheiros do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda – CETER:** a participação dos conselheiros é obrigatória, em razão da natureza deliberativa e consultiva do colegiado, diretamente vinculado às políticas de emprego, trabalho e renda executadas pela Rede SINE.
- 50 (cinquenta) gestores públicos da SEDESE (incluindo apoio técnico):** envolve servidores responsáveis pela coordenação das políticas públicas de trabalho e emprego e equipe técnica necessária ao suporte administrativo e logístico durante os três dias de realização do Seminário.

2.3. A consolidação desse quantitativo reflete a **demanda real e efetiva da Administração**, sendo essencial para garantir a execução completa do evento. Com base no público previsto, definiram-se os quantitativos dos itens a serem contratados, incluindo:

- hospedagem para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) participantes;
- alimentação completa para todos os presentes durante os 03 (três) dias;
- infraestrutura de auditório com capacidade mínima para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas;
- serviços correlatos necessários à realização do evento.

2.4. A determinação desses quantitativos visa atender ao **interesse público**, ao **princípio da eficiência** e às exigências legais, evitando tanto a contratação insuficiente, que comprometeria a execução do evento, quanto o excesso, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

2.5. O Seminário programado para ocorrer nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, é uma iniciativa estratégica do Governo do Estado de Minas Gerais, voltada para fortalecer a articulação e integração entre os **133 Postos do Sistema Nacional de Emprego (SINE)** distribuídos pelo estado, promovendo a troca de experiências, disseminação de boas práticas e aprimoramento contínuo dos serviços de intermediação de mão de obra, habilitação ao seguro-desemprego e qualificação profissional, em alinhamento com as políticas públicas de emprego e renda.

2.6. O evento de 2025 terá caráter histórico, celebrando os **50 anos do SINE**, reforçando a relevância e o impacto do sistema na promoção do trabalho e da empregabilidade no Brasil. Essa comemoração demanda uma organização estruturada e profissional, capaz de evidenciar as conquistas e avanços do SINE ao longo das últimas cinco décadas.

2.7. Atualmente, a realização do Seminário ocorre de forma precária, dependendo da cessão de espaços públicos por meio de parcerias, do empréstimo de equipamentos e da contratação fragmentada de serviços essenciais, como coffee break. Além disso, há um elevado volume de solicitações de diárias para colaboradores eventuais participarem do evento, o que gera desafios administrativos e financeiros. Grande parte do planejamento e da execução recai sobre a equipe da Diretoria de Gestão de Atendimento ao Trabalhador, que precisa dedicar tempo e esforço consideráveis para buscar soluções e parceiros que viabilizem a realização do evento, sobrecarregando suas atividades rotineiras e comprometendo a eficiência na execução de outras demandas institucionais.

2.8. Diante da relevância e da abrangência do evento, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de eventos para garantir a infraestrutura necessária, abrangendo a locação de espaço adequado, equipamentos audiovisuais, montagem de palco, serviços de alimentação, hospedagem, apoio logístico e demais demandas operacionais. Para assegurar o sucesso do Seminário, faz-se necessária a disponibilização de um auditório com capacidade mínima para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, permitindo a realização das atividades programadas de forma confortável e eficiente. Além disso, é essencial a oferta de hospedagem para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) participantes, visto a maioria dos participantes residem em outros municípios do Estado de Minas Gerais, garantindo assim a adequada acomodação dos representantes dos postos do SINE e demais envolvidos no evento.

2.9. Sob a ótica do interesse público, a realização do Seminário é essencial para aprimorar a execução das políticas de emprego e qualificação profissional no estado de Minas Gerais, promovendo a capacitação dos agentes que atuam na Rede SINE MG e fortalecendo a interlocução entre os diversos atores do mercado de trabalho.

2.10. Caso a contratação não seja realizada, o impacto será severo para a organização do seminário, com sérios riscos à qualidade do evento, resultando em falhas no atendimento logístico, como problemas de acomodação, alimentação e suporte técnico, o que causaria desconforto aos participantes e prejudicaria o andamento das atividades. Além disso, a falta de organização adequada pode gerar prejuízos à imagem da Rede SINE MG, dificultando a promoção do alinhamento de diretrizes e a colaboração entre os diversos níveis de governo e parceiros, prejudicando o objetivo principal do evento.

2.11. Assim, a contratação da empresa prestadora de serviços de eventos se justifica pela necessidade de garantir a realização do Seminário com a excelência e a eficiência esperadas, eliminando a fragmentação das contratações e reduzindo a sobrecarga da equipe organizadora. Além disso, a medida assegura economicidade, transparência e conformidade com as normativas da Lei nº 14.133/2021, garantindo um evento estruturado e eficiente para todos os participantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente, conforme levantamento de mercado descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços integrados e interdependentes de organização, planejamento e execução de evento de grande porte – o Seminário da Rede SINE MG – 2025, previsto para ocorrer nos dias 25 (vinte e cinco) à 27 (vinte e sete) de novembro de 2025.

3.1.1.2. A execução do objeto demanda articulação centralizada, gestão unificada e responsabilidade direta e exclusiva de um único ente executor, de modo a garantir a fluidez na tomada de decisões, a padronização dos procedimentos, o cumprimento de cronogramas e a responsabilização por eventuais falhas na execução contratual. A atuação consorciada poderia dificultar a definição clara de responsabilidades, comprometer a eficiência na execução e ampliar os riscos administrativos e operacionais, especialmente diante da necessidade de respostas ágeis durante a fase de realização do evento.

3.1.1.3. Adicionalmente, o gerenciamento de consórcios pode exigir maior complexidade na fiscalização, além de aumentar o risco de conflitos internos entre os consorciados, o que comprometeria a entrega adequada e tempestiva dos serviços.

3.1.1.4. Dessa forma, com fundamento na possibilidade prevista no art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com base em critérios técnicos voltados à garantia da eficiência, do controle e da responsabilização direta da contratada, opta-se por vedar a participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica superior.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.4. A justificativa para permitir a subcontratação de outras empresas especializadas em eventos de médio porte, que envolve um conjunto de itens necessário e simultâneos, pode ser baseado nos seguintes argumentos:

3.3.1.4.1. **Especialização e expertise:** a promoção de evento envolve diversas áreas e exige conhecimentos especializados em logística, infraestrutura, planejamento, produção, entre outros. Ao subcontratar empresas especializadas em cada um dos ramos, é possível contar com profissionais experientes e habilidades específicas para lidar com os desafios que podem surgir durante os eventos, solucionando-os com sucesso devido à capacitação da equipe.

3.3.1.4.2. **Capacidade de atender demandas específicas:** permitindo a subcontratação, é possível suprir demandas específicas (alimentação, montagem de equipamentos, coordenação de recursos humanos), sob coordenação de uma equipe única (da CONTRATADA) que gerencie a logística, os fornecedores, a segurança, e o gerenciamento de recursos e para o sucesso do evento.

3.3.1.4.3. **Redução de riscos e garantia de qualidade:** ao permitir a subcontratação de empresas especializadas em ofertas específicas, é possível minimizar riscos e assegurar a qualidade da execução do evento. A empresa contratada tem experiência prévia na realização de eventos de diversos portes e similares, o que permite um maior controle sobre possíveis problemas, aumentando a probabilidade de um resultado final bem-sucedido.

3.3.1.4.4. **Agilidade e eficiência na execução:** a subcontratação de empresas especializadas que possuam conhecimento prévio e recursos dedicados à ofertas específicas contribui para uma execução mais ágil e eficiente. Ela pode oferecer soluções mais rápidas, trabalhar de forma mais estruturada e otimizar os processos envolvidos na organização do evento.

3.3.1.4.5. **Foco na atividade principal:** ao permitir a subcontratação de uma empresa especializada, a CONTRATANTE pode concentrar seus esforços e recursos em suas atividades principais, dedicando-se às suas competências essenciais.

3.3.1.5. Esses argumentos demonstram e justificam a necessidade de permitir a subcontratação, e amplia a participação de outras empresas no processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada em eventos, considerando o grande porte e ao número de itens envolvidos.

3.3.1.6. É facultado à contratada subcontratar serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.1.7. É vedada a subcontratação de serviços de gestão, planejamento, organização, coordenação e assessoria de eventos.

3.3.1.8. Nos termos do subitem anterior, fica vedada a subcontratação dos seguintes itens:

- a) concepção e planejamento dos eventos;
- b) assessoria em todas as fases dos eventos, com profissionais especializados durante a execução de cada evento;
- c) elaboração de planejamento operacional dos eventos;
- d) organização e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
- e) monitoramento e medição dos resultados.

3.3.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os atos praticados pela subcontratada, respondendo civil, administrativa e legalmente por quaisquer consequências decorrentes de sua atuação.

3.3.3. É vedada a participação, na subcontratada, de sócios que integrem o quadro societário da CONTRATADA, garantindo independência jurídica e operacional entre as empresa.

3.3.4. Os pagamentos devidos às subcontratadas serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer vínculo financeiro ou obrigação para a Administração Pública.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A contratação obedecerá aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.938, de 2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações.

3.4.1.2. Consideram-se critérios e práticas de sustentabilidade os parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social, econômico e cultural, tais como:

3.4.1.3. Descarte adequado de lixo;

3.4.1.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;

3.4.1.5. Utilizar majoritariamente produtos inofensivos à saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;

3.4.1.6. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

3.4.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4.1.8. Preferir equipamentos de menor produção de ruído;

3.4.1.9. Não descartar produtos químicos em local inadequado

3.4.1.10. Em relação ao fornecimento do kit lanche e almoço a contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

- 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a data da emissão da ordem de serviço.

4.1.1.2. A contratada deverá concluir todas as etapas preparatórias do evento no prazo máximo estabelecido em cronograma específico, a ser pactuado entre as partes, de modo a garantir que todas as condições operacionais estejam integralmente atendidas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Seminário.

4.1.1.3. Os serviços de execução, apoio e monitoramento ocorrerão durante todo o período de realização do evento, compreendendo a preparação, acompanhamento em tempo real e a finalização com a entrega dos relatórios e registros solicitados.

4.1.1.4. A execução do objeto deverá contemplar, de forma integrada e contínua, as seguintes rotinas, métodos e procedimentos:

4.1.1.5. Planejamento e Preparação (etapa prévia ao evento):
 - Elaboração de plano detalhado de execução, contemplando cronograma, fluxo de atividades e responsáveis por cada etapa;
 - Coordenação de reuniões técnicas com a equipe da Administração para alinhamento de demandas, definição de protocolos e ajustes logísticos;
 - Seleção e disponibilização de fornecedores, prestadores de apoio e tecnologias necessárias;
 - Definição e implantação da infraestrutura contratada (auditório, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais de apoio, entre outros).

4.1.1.6. Execução e Operacionalização (durante o evento):
 - Montagem e organização da infraestrutura no local do evento, observando normas de segurança, acessibilidade e conforto dos participantes;
 - Apoio técnico e logístico em tempo integral, incluindo recepção de participantes, controle de credenciamento, suporte a palestrantes e convidados;
 - Operação de recursos audiovisuais, multimídia e sistemas de transmissão, quando aplicável;
 - Fornecimento e acompanhamento dos serviços de hospedagem, transporte, alimentação e demais itens contratados;
 - Atendimento a intercorrências e ajustes em tempo real, de forma a assegurar o pleno funcionamento do evento.

4.1.1.7. Encerramento e Relatório Final (etapa posterior ao evento):
 - Desmontagem da infraestrutura e devolução dos espaços utilizados, em perfeitas condições de conservação e uso;
 - Elaboração e entrega de relatório circunstanciado à Administração, contendo:
 - Descrição dos serviços efetivamente prestados;
 - Registro de participantes e indicadores de execução;
 - Relatório fotográfico e/ou audiovisual das atividades realizadas;
 - Avaliação de resultados e eventuais ocorrências.

4.1.1.7.1. Frequência e Periodicidade:
 - Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta durante o período do evento, com dedicação exclusiva ao bom andamento das atividades em cada fase (pré-evento, evento e pós-evento).
 - As reuniões de alinhamento poderão ser realizadas com frequência semanal (ou em periodicidade definida pela Administração), a partir da emissão da Ordem de Serviço, até a data de início do Seminário.
 - O apoio presencial será prestado em tempo integral durante todos os dias de realização do evento.

4.1.1.7.2. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar todos os itens e serviços previstos e detalhados na caracterização e especificação do objeto, em perfeito funcionamento, e atendendo às necessidades do objeto.

4.1.1.8. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório de prestação de serviço, contendo detalhamento de todo o serviço prestado, inclusive lista com o nome das pessoas hospedadas e do fornecimento de alimentação extra fornecido, a ser entregue em até (10) dez dias úteis após a realização do Seminário.

4.1.1.8.2. O modelo do relatório de prestação de serviço deverá ser criado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE, antes da execução do serviço.

4.1.1.8.3. A montagem de toda a estrutura para os eventos deverá ser realizada em dia anterior ao início do evento e sua desmontagem no dia posterior ao final do evento.
- 4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados em local informado juntamente com a proposta comercial e demais documentos de habilitação.

4.2.2. O local destinado à realização do evento deverá situar-se no Município de Belo Horizonte ou em municípios pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte, observada a limitação máxima de 65 (sessenta e cinco) quilômetros de distância em relação ao centro da capital.

4.2.3. O local disponibilizado para a execução do objeto deverá contemplar integralmente todas as necessidades do evento, abrangendo, de forma unificada e centralizada, a hospedagem, a alimentação, o auditório principal e as salas de apoio. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o fracionamento ou a realização dessas atividades em locais distintos, de modo a garantir a logística adequada, a segurança dos participantes, a acessibilidade e a plena execução do Seminário.

4.2.4. O evento ocorrerá nos seguintes horários:

Dia	Período
25/11/2025	manhã e tarde
26/11/2025	manhã e tarde
27/11/2025	manhã

4.2.5. Os contatos oficiais para solicitação de informações e agendamento da execução dos serviços, caso necessário, deverão ser realizados junto à SEDESE/DGAT, exclusivamente em horário comercial, por meio dos seguintes canais: dgat@social.mg.gov.br; angela.souza@social.mg.gov.br /Telefone: (31) 3916-9119 / (31) 98739-9997 sempre em horário comercial.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos itens: 1.5.6. Descrição do evento e 1.5.7. Tabela I - Detalhamento do objeto deste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

4.4.1.1. A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza específica da contratação, que envolve serviços cuja quantidade total de itens a serem utilizados não podem ser previamente determinados com precisão absoluta. Nesse regime de execução contratual, o preço é previamente fixado por unidade de serviço ou item, sendo os pagamentos realizados com base na medição real e quantitativa daquilo que for efetivamente executado ou entregue.

4.4.1.2. Tal modalidade de execução proporciona uma mitigação dos riscos associados às variações nos quantitativos para ambas as partes contratantes, uma vez que a remuneração da Contratada ocorrerá de forma proporcional ao volume de trabalho efetivamente realizado. Assim, o regime adotado revela-se o mais adequado, pois assegura que a execução se dê em consonância com a real necessidade e demanda dos eventos, conferindo segurança quanto à proporcionalidade dos pagamentos, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenindo a ocorrência de pagamentos indevidos ou excessivos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas da União.

- 4.4.2. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com, no mínimo **10 (dez) dias** de antecedência, ao início do evento de maneira formal, quais as informações são necessárias, para a elaboração da lista de participantes de cada evento.
- 4.4.3. A CONTRATADA deverá dar suporte à equipe responsável pelo planejamento e execução do Seminário REDE SINE MG - 2025, durante todo o período de execução do evento, sendo responsável por todos os serviços inerentes a este Termo de Referência.
- 4.4.4. O recebimento/aprovação dos serviços pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDESE, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 4.4.5. Verificando-se má qualidade do serviço ou material, a CONTRATADA será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 1 (uma) hora às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela CONTRATANTE, ficando a empresa cliente de que, o ato do recebimento, não importará sua aceitação.
- 4.4.6. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente com o cronograma a ser alinhado e estabelecido pela Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador, para todos os serviços inerentes a esse termo de referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

- 5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, deste documento.
- 5.2.2. A utilização do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** não exclui, nem limita, a adoção concomitante de outros mecanismos, metodologias ou instrumentos complementares destinados à avaliação da execução e da qualidade da prestação dos serviços, desde que observados os critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos serviços objeto da contratação será avaliada com fundamento em **critérios objetivos de desempenho**, previamente definidos neste Termo de Referência. Tais critérios servirão de base para a aplicação do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, bem como para a apuração do valor a ser efetivamente pago à contratada, em conformidade com os níveis de qualidade exigidos para a prestação dos serviços, assegurando-se a fiel observância às especificações contratuais e à legislação vigente.
- 5.2.4. Os **critérios de avaliação** a serem considerados na mensuração do grau de satisfação da execução do objeto são os seguintes:

Critério	Peso (%)	Parâmetro de Referência
1. Cumprimento do cronograma	30%	Realização das etapas conforme prazos definidos na ordem de serviço
2. Qualidade técnica do serviço	30%	Conformidade com as especificações técnicas e padrões exigidos pelo contratante
3. Adequação do espaço físico	15%	Atendimento às condições mínimas exigidas: acessibilidade, segurança e conservação
4. Satisfação do público-alvo	15%	Avaliação por meio de formulário de feedback aplicado em amostragem representativa
5. Comunicação com o contratante	10%	Clareza, tempestividade e presteza no atendimento durante o planejamento e execução

- 5.2.5. Cada critério será avaliado em escala de 0 a 10, conforme os seguintes **níveis de desempenho**:

- 10 = Excelente
- 8 a 9 = Muito bom
- 6 a 7 = Regular
- 4 a 5 = Insatisfatório
- 0 a 3 = Inaceitável

- 5.2.6. O **Índice de Desempenho Final (IDF)** será calculado segundo a fórmula:

$$IDF = (Nota1 \times Peso1) + (Nota2 \times Peso2) + \dots + (Nota5 \times Peso5)$$

- 5.2.7. O valor a ser pago ao contratado será definido com base no IDF, conforme os seguintes **intervalos de desempenho e percentual de pagamento**:

Índice de Desempenho Final (IDF)	Pagamento Devido (%)
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	95%
7,0 a 7,9	90%
6,0 a 6,9	80%
5,0 a 5,9	70%
Abaixo de 5,0	Até 50%, a critério da Administração, podendo haver glosa total em caso de inexecução grave

- 5.2.8. O pagamento proporcional será processado apenas após a **validação formal do IMR pelo fiscal do contrato**, e condicionado à apresentação dos documentos fiscais e cumprimento dos demais requisitos previstos no instrumento contratual.

- 5.2.9. Após o recebimento da comunicação formal, a contratada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação ou recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando à revisão do resultado do IMR e, consequentemente, da glosa aplicada.

- 5.2.9.1. O recurso será analisado pela autoridade competente designada pela Administração, que decidirá de forma motivada quanto à manutenção, alteração ou revogação da glosa aplicada, antes da homologação do pagamento final.

- 5.2.9.2. O pagamento, no caso de glosa, somente será efetuado após a análise e decisão conclusiva sobre eventual recurso apresentado pela contratada.

- 5.2.9.2.1. Conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a glosa é cabível em caso de execução inadequada do contrato. Assim, **Índice de Desempenho Final inferior a 5,0** caracteriza **inexecução grave**, comprometendo o objeto contratado, razão pela qual justifica-se a **glosa total dos pagamentos**, preservando o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

5.3. Da Liquidação:

- 5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4. **Do Pagamento:**
- 5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**
- 5.5.1. Não Haverá antecipação do pagamento.
6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. **Regras Gerais:**
- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**
- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.2.10. Em complemento ao disposto nos itens supra, compete ao fiscal do contrato:
- 7.2.10.1. Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a execução dos serviços, assegurando o cumprimento do objeto, dos prazos e das condições estabelecidas na ordem de serviço emitida pelo Contratante;
- 7.2.10.2. Verificar, previamente à realização do evento, se os insumos, profissionais, equipamentos e espaços físicos disponibilizados pela Contratada estão em plena conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.2.10.3. Realizar ou supervisionar vistoria prévia nos espaços físicos locados ou disponibilizados pela Contratada, mediante registro fotográfico e/ou audiovisual, avaliando as condições de acessibilidade, segurança, conservação e adequação ao público-alvo;
- 7.2.10.4. Registrar formalmente as ocorrências constatadas durante a execução contratual, adotando, quando necessário, as medidas cabíveis diante de falhas, atrasos, desconformidades ou inexecução parcial ou total do objeto;
- 7.2.10.5. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR ao final do evento, preenchendo integralmente os critérios objetivos de avaliação e calculando o índice de desempenho, para fins de apuração do pagamento proporcional e liberação da respectiva fatura;
- 7.2.10.6. Manter arquivo atualizado e devidamente organizado contendo todos os registros relativos à execução do contrato, incluindo formulários, documentos fiscais, relatórios de avaliação, registros fotográficos e/ou audiovisuais, listas de presença com os dados principais dos participantes e quaisquer outros documentos pertinentes, de forma a subsidiar a gestão e a fiscalização contratual.

7.3. Da Gestão do Contrato:

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

- 7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de **julgamento pelo menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal. No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

- 8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100 (cem reais)**

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 8.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 8.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 8.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total dos itens estimados para todo o período, incluídos despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 8.2.2.3. Declaração específica da contratada de que possui local para realização do evento que atenda a todos os requisitos deste Termo de Referência, contendo a indicação do local ou a lista dos locais onde o evento poderá ser realizado.
- 8.2.2.3.1. Diligências poderão ser requisitadas pelo Contratante para averiguação do cumprimento dos requisitos no(s) local(is) indicado(s).
- 8.2.3. Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.2.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 8.2.4.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 8.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de características tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou outros documentos comprobatórios previstos no §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.5.7. **Tabela I - Detalhamento do objeto**, do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.
- 12.2. A adoção do **tratamento sigiloso** para o valor estimado da contratação encontra respaldo no art. 24, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a preservação do sigilo do orçamento da Administração e será tornado público após o julgamento das propostas, com a finalidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e resguardar a competitividade do certame.
- 12.3. Dada a natureza do objeto — **contratação de empresa especializada**, que envolve a prestação de serviços integrados e interdependentes de organização, planejamento e execução de evento de grande porte, para a realização do **Seminário Rede SINE - MG, em comemoração aos 50 ANOS DO SINE**, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar de forma indevida a formulação das propostas, induzindo ao seu alinhamento artificial ao teto orçamentário e, consequentemente, comprometendo a busca por condições.
- 12.4. O sigilo do valor estimado, portanto, constitui medida preventiva destinada a evitar a manipulação ou nivelamento de preços com base exclusivamente no limite máximo disponível, preservando a **liberdade de mercado**, e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a isonomia entre os licitantes e protegendo o interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme reiterado pelo Tribunal de Contas da União.
- 12.5. O Tribunal de Contas da União, em diversos julgados (a exemplo do **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário** e do **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**), já consolidou o entendimento de que a divulgação antecipada do orçamento estimativo pode **reduzir a competitividade e elevar artificialmente os preços**, sendo legítima e recomendável a adoção do sigilo orçamentário até a fase de julgamento das propostas, desde que o valor esteja devidamente registrado e justificado nos autos.
- 12.6. Ressalte-se que o orçamento estimado encontra-se devidamente registrado e instruído nos autos, em ambiente restrito e acessível apenas aos agentes públicos encarregados da instrução e julgamento do certame, garantindo a **transparência interna**, a **rastreabilidade** e o pleno atendimento às disposições legais aplicáveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - Lei nº 25.124/24. O recurso é proveniente da União e alocado no Fundo Estadual do Trabalho nº 00220820240004-021549, previsto no Plano de Ações e Serviços do SINE de 2024, cujo teor foi devidamente aprovado pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER-MG, por meio da Resolução nº 06/2025, conforme art. 6º, inciso II e VI da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **4701 11 334 066 41 52 0001 3 3 90 39 0 57.1**

Luciana Gomes Camargo
Mat. 41877-7
Responsável pela Elaboração

Ângela Márcia Alves de Souza
Masp: 1372756-5
Responsável pela Aprovação

Arthur Hélio Albergaria Campos
Masp: 1555859-6
Ordenador de Despesa

ANEXO A - (IMR) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

RELATÓRIO DE EVENTO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato:

Fornecedor:

Área responsável:

Equipe de Gestão e Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

	Identificação do Evento	Lote	Período Execução (Mês)	Quantidade de Participantes	Dias de Evento	Item	Quantidade
Previsto no Termo de Referência							
Realizado							

Data de realização:

Local do evento:

Tema do evento:

Representante da Contratante:

Nº da Ordem de Serviço:

AVALIAÇÃO DO EVENTO

1. Cumprimento do Cronograma (Peso 30%)

Item	Sim	Parcial	Não	Observação

Nota atribuída (0 a 10): _____

2. Qualidade Técnica do Serviço (Peso 30%)

Item	Sim	Parcial	Não	Observação

Nota atribuída (0 a 10): _____

3. Adequação do Espaço Físico (Peso 15%)

Item	Sim	Parcial	Não	Observação

Nota atribuída (0 a 10): _____

4. Satisfação do Público-Alvo (Peso 15%)

Item	Sim	Parcial	Não	Observação

Nota atribuída (0 a 10): _____

5. Comunicação com o Contratante (Peso 10%)

Item	Sim	Parcial	Não	Observação

Nota atribuída (0 a 10): _____

Cálculo do Índice de Desempenho Final (IDF)

Fórmula:

$IDF = (Nota1 \times 0,30) + (Nota2 \times 0,30) + (Nota3 \times 0,15) + (Nota4 \times 0,15) + (Nota5 \times 0,10)$

IDF Final: _____

Percentual de Pagamento Devido: _____ %

· **Relatório fotográfico:** *[Inserir fotos legendadas de todo material e equipamento disponibilizado para a realização do evento, bem como dos participantes presentes]*

NÍVEL DE SATISFAÇÃO COM O EVENTO

Qual o nível de satisfação com o Evento: () Satisfatório () Parcialmente Satisfatório () Insatisfatório

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO EVENTO

Nome:

MA SP/MATRÍCULA:



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes Camargo, Empregada Pública**, em 21/10/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Marcia Alves de Souza, Diretor (a)**, em 21/10/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Hélio Albergaria Campos, Subsecretário**, em 21/10/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125178983** e o código CRC **7B2BE672**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS - Núcleo de Compras

v1.2024.12

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE 01	Item 01 - Auditório: com capacidade para 350(trezentas e cinquenta) pessoas, devidamente mobiliado com cadeiras para todos os participantes sentados. Para a comodidade dos participantes o auditório principal precisará ter no mínimo 350 m² de área. O espaço deve também garantir acessibilidade para as pessoas com deficiência. Obs.: O auditório deverá ter espaço para os participantes se movimentarem livremente; ter acessibilidade tanto nas entradas quanto internamente; ser equipado com sistema de ar condicionado, iluminação, sistema de som compatível com sua capacidade e possuir fácil acesso ao palco; os banheiros devem ficar próximos e serem higienizados durante todo o período do evento;	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		3	R\$	R\$
	Item 02 - 2 (duas) salas para grupos de trabalhos, devidamente mobiliadas com cadeiras confortáveis, cada uma com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas sentadas, sendo mobiliada da seguinte forma: para cada sala, 10 (dez) mesas que comportem 5(cinco) cadeiras cada. Serão utilizadas para grupos de trabalho. Obs.: Será utilizada nos 2 (dois) primeiros dias.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		4	R\$	R\$
	Item 03 - 01 (uma) sala de apoio, que será utilizada por, no mínimo, 2 (duas) pessoas durante os 3 (três) dias do evento para realizarem os trabalhos administrativos e de secretaria do Seminário, com internet, impressora, mesas e cadeiras, mobiliada com no mínimo de 02 (duas) mesas e 02 (duas) cadeiras ou bancada similar que atenda 2 pessoas confortável.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		3	R\$	R\$
	Item 04 - Disponibilização de espaço para realização do coffe Break, que seja suficiente para recepcionar o público do evento, podendo ser um ambiente aberto e coberto. Obs.: item a ser previamente validado pela contratante. " 1º Dia: às 07:30h, servir coffee break para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, no espaço discriminado pelo local da hospedagem, ficando disponível por 02 horas; - 1º Dia: às 15h, servir coffee break para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, no espaço discriminado pelo local da hospedagem, ficando disponível por 30 minutos; - 2º Dia: às 15h, servir coffee break para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, no espaço discriminado pelo local da hospedagem, ficando disponível por 30 minutos."	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2	R\$	R\$
	Item 05 - Disponibilização de espaço para realização do credenciamento dos participantes do Seminário, que seja suficiente para recepcionar o público presente; Obs.: apenas para o primeiro	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1	R\$	R\$

dia do evento, item a ser previamente validado pela contratante.			
Item 06 - Disponibilização de sala para guardar as bagagens desde o início do evento até o momento do Check-in: 21/10/2025	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	R\$	R\$
Item 07 - Operador do hardware de reprogramação e de áudio visual: profissional, com conhecimento e habilidade na operacionalização da impressora multifuncional e; com conhecimento e habilidade na operacionalização de som e projeção de imagem durante o evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 08 - 01 (um) Sonorização: em ambiente interno (line portátil ou multiponto) com todos os equipamentos necessários para público de até 350(trezentos e cinquenta) pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, contendo mesa de som com 12 canais, amplificada, caixas acústicas, notebook, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento para atender os três dias do evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 09 - 5 (cinco) Rádio comunicador: para ser utilizado pela equipe de organização e coordenação do evento para atender os três dias do evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15	R\$	R\$
Item 10 - 01 (uma) Impressora multifuncional, Preta, laser, impressão mínima de 40/46ppm para ser instalada na sala destinada a equipe de organização do evento, que tenha entre suas funções: impressão, cópia e digitalização (3 em 1), para os três dias do evento. Equipada com no mínimo 100 folhas A4 e os tonners de tinta preta/branca e colorida, sob demanda, para a realização das impressões. obs.: será utilizada na sala de apoio	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 11 - 01 (um) Projetor: multimídia Data Show - mínimo de 6.000 Ansi Lumens para auditório, para os três dias de evento. obs.: será utilizado no auditório	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 12 - 2 (dois) Projetores - multimídia Data Show - mínimo de 3.000 Ansi Lumens para os grupos de trabalho. Obs.: Será utilizada nos 2 (dois) primeiros dias, nas salas de grupos de trabalho.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4	R\$	R\$
Item 13 - Locação de 02 (dois) painéis de LED para o "Auditório". Especificações: O painel será do tipo indoor, modular e deverá garantir visibilidade clara para os participantes de quaisquer pontos de um auditório com capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, tamanho mínimo de 3mx2m. obs.: A CONTRATADA deverá disponibilizar os painéis de LED, devidamente instalados no Auditório.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6	R\$	R\$
Item 14 - 2 (dois) Telas: de projeção para os grupos de trabalho. Resolução necessária para visibilidade clara, para sala com mínimo de 50 pessoas. Obs.: Será utilizada nos 2 (dois) primeiros dias, nas salas de grupos de trabalho.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4	R\$	R\$
Item 15 - 02 (dois) Microfones auricular: impedância: 600 ohms ou superior; sensibilidade: 150 dbm ou superior; estrutura interna: antichoque.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6	R\$	R\$
Item 16 - 04 (seis) Microfones Unidirecional sem fio - capsula SM58 ou superior	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12	R\$	R\$
Item 17 - 01 (um) pedestal para microfone.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 18 - 01 (um) Palco para ser afixado no auditório para os três dias de evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 19 - 01 (um) Púlpito: Madeira ou acrílico, para servir aos trabalhos no auditório nos três dias do evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$

Item 20 - 01 (um) locação de estrutura Box Truss: Estrutura em Boxtruss tipo Q15, para fixação de fundo de palco em alumínio; Prever estruturas de suporte, para os três dias de evento – inclui locação, montagem e desmontagem.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 21 - 4 (quatro) Tripés para Banner (porta-banner): Tripé em alumínio com haste telescópica, com alcance mínimo de 3,00 m de altura, a ser montado pela empresa contratada em local a ser definido pela equipe da SEDESE, para os três dias de evento. OBS: Banner será de responsabilidade da CONTRATANTE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12	R\$	R\$
Item 22 - 01 (uma) Mesa de abertura: para 12 pessoas/autoridades e apresentações, a ser fixada no palco do auditório, todos os dias do evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 23 - 12 (doze) Cadeiras: para compor a mesa disponibilizada para convidado/autoridade, todos os dias do evento	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	36	R\$	R\$
Item 24 - 01 (uma) Mesa: com dimensões suficientes para servir café dentro do Auditório.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 25 - 01 (um) Arranjo de Flores: Disposição no primeiro dia de evento, arranjo tipo jardineira para mesa plenária, medindo, no mínimo, 1m x 0,6m x 0,3m, do campo ou outras próprias da estação, sem cheiro.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	R\$	R\$
Item 26 - 01 (uma) Toalha tecido para revestir a Mesa de abertura, na cor branca.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	R\$	R\$
Item 27 - 01 (uma) Cadeira para banho: banho, capacidade no mínimo 100kg	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2	R\$	R\$
Item 28 - 2 Bebedouros Refrigerados com água mineral em temperatura ambiente e gelada, durante todo o evento. Deverão ser disponibilizados copos descartáveis de 200 ml e lixeira. Prever toda rede elétrica necessária para instalação do equipamento, em locais estratégicos.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6	R\$	R\$
Item 29 - 02 diárias de Hospedagem com café da manhã, para 250 pessoas em apartamentos que podem ser triplos ou duplos, padrão mínimo e 03(três) estrelas - Check-in: 21/10/2025 a partir das 12:00 (confirmar horário com CONTRATADA) Check-out: 23/10/2025 às 14:00 (confirmar horário com CONTRATADA) A diária deve incluir 01(uma) água mineral 500ml/dia por pessoa). O almoço e jantar deve vir orçado no item próprio. OBSERVAÇÕES: - Item sob demanda, o pagamento fica condicionado de acordo com a utilização das diárias. - Neste item considerar o preço da "DIÁRIA E CAFÉ DA MANHÃ", para o Almoço e Jantar, o valor deverá ser previsto no item de alimentação. - A EMPRESA DEVERÁ SE CERTIFICAR DE QUE O LOCAL ESCOLHIDO PARA HOSPEDAGEM CONTA COM RESTAURANTE E AUDITÓRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. - O pagamento deste item, fica condicionado ao uso e fechamento da lista entregue pela CONTRATANTE no primeiro dia do evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	500	R\$	R\$
Item 30 - Pensão - Almoço e jantar para 250 hóspedes 1º dia – Almoço e Jantar 2º dia - Almoço e Jantar 3º dia - Almoço Total de 5 (cinco) refeições Sugestão de Cardápio: sem limite de consumo individual deverá conter: - Arroz branco, feijão; - 01 opção de carne de boi ou carne de porco; - 01 opção de carne de frango; - 04 opções de guarnição de legumes; - 01 opção de ovo ou carne de soja; - 08 opções de salada; - 03 opções de sobremesa; - 01 opção de suco ou refrigerante de	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1250	R\$	R\$

350 ml por pessoa. - (10% dos refrigerantes deverão ser diet). Obs.: O pagamento deste item, fica condicionado ao uso e fechamento da lista dos participantes hospedados.			
Item 31 - Refeições extras (café da manhã, almoço e/ou jantar): para possíveis convidados, o Cardápio e local será o mesmo servido aos hóspedes. Obs.: O pagamento deste item fica condicionado a necessidade de utilização das refeições.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	500	R\$	R\$
Item 32 - Coffee Break: Deverão ser servidos: 1º coffee break na abertura do evento – de 07:30 as 09:00 (1º dia) - para ser servido à aproximadamente 350 participantes. 2º e 3º coffee break na parte da tarde - de 15:00 as 15:30 (1º e 2º dia), para ser servido à aproximadamente 350 participantes, cada. Obs.: O pagamento deste item, fica condicionado ao uso e fechamento da lista dos participantes credenciados no dia. Coffee break – tipo 1 (básico) - com café, chá, bebidas, salgados simples, mini- sanduíche e bolo, conforme cardápio. Sugestão de cardápio: - Café e chá (com e sem açúcar); - Leite; - Suco sabores (uva, caju, pêssego, manga) "20% de opções diet"; - Bolo (duas opções de sabores); - Biscoitos caseiros; - Pão de queijo; - Salgados (assado e frito); - Fruta (2 tipos) e ou salada de frutas.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1050	R\$	R\$
Item 33 - Garrafas com Café com capacidade de 1,8 litros: com copos e misturadores descartáveis, açúcar e adoçante, para ficarem disponíveis em locais estratégicos, a serem previamente validados pela CONTRATANTE, durante o evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25	R\$	R\$
Item 34 -50 (cinquenta) garrafas de 500ml de água mineral para uso na mesa de abertura (pessoas/autoridades e apresentações)	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50	R\$	R\$
Item 35 -20 (vinte) copos de vidro para uso na mesa de abertura (pessoas/autoridades e apresentações).	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20	R\$	R\$
Item 36 - KIT SEMINÁRIO composto por: - Caderno - "Caderno Personalizado tipo moleskine couro sintético, marcador de página em cetim e fita elástica para fechar. Contém aproximadamente 78 folhas amareladas sem pauta. 21,4x 14,7 Cm. Cores Diversas" - Caneta - Caneta Personalizada metálica com carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura : 1,1 cm Comprimento : 13,7 cm Peso aproximado (g): 19 - Personalizada - gravação a laser. - Mochila Saco - Mochila Saco Personalizada impermeável em fibra de poliéster. Contém bolso horizontal com zíper na parte frontal e alças de nylon. Altura: 43,5 cm Largura: 35 cm. - Squeeze - Garrafa Personalizada plástica 600ml com tampa de alumínio e alça de nylon embutida. Altura : 23,2 cm Largura : 6,8 cm Circunferência : 21,5 cm Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro (sem tampa) – 3,3 cm Peso aproximado (g): 87. OBS.: Todos os itens com logomarca a ser fornecida pela CONTRATANTE até 20(vinte) dias antes do evento	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	350	R\$	R\$
Item 37 - Confeção fundo de palco 8m x 3m (para instalação em Box Truss Q15) confeccionado em lona – 4 x 0 cores, acabamento com ilhós, com arte a ser fornecida pela contratante até 20 (vinte) dias do evento.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$		
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:			
Declaro que:			

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Ramires De Oliveira, Servidor Público**, em 25/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121199373** e o código CRC **93CA59FD**.

MINUTA



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Núcleo de Compras

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por Paulo Henrique Ramires De Oliveira, Servidor Público, em 25/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 121224508 e o código CRC 8B209CD5.

MINUTA